

mentos humanos e materiais adequados à sua concretização.

Ministério da Educação.

Assinada em 26 de Abril de 1990.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Anexo à Portaria n.º 382/90

Universidade de Aveiro

Licenciatura em Engenharia Física

1 — Área científica do curso:

Física Tecnológica.

2 — Duração normal do curso:

Cinco anos lectivos.

3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessárias à concessão do grau:

165.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

a) Física	79,5
b) Matemática	23,5
c) Electrónica	15,5
d) Química	8,5
e) Gestão	9
f) Línguas Estrangeiras Modernas	3

4.2 — Conjunto das áreas científicas optativas:

a) Física	} 11
b) Química	
c) Electrónica	
d) Gestão	
e) Cerâmica	
f) Matemática	

4.3 — Projecto

15

Portaria n.º 383/90

de 21 de Maio

Sob proposta das comissões instaladoras do Instituto Politécnico do Porto e das suas escolas superiores e institutos;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 63/87, de 17 de Dezembro;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro);

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, aprovar o seguinte:

1.º

Carta de curso do grau de bacharel

O modelo de carta de curso do grau de bacharel conferido pelo Instituto Politécnico do Porto através das suas escolas e institutos superiores é o constante do anexo I à presente portaria.

2.º

Carta de curso do grau de licenciado

O modelo de carta de curso do grau de licenciado conferido pelo Instituto Politécnico do Porto através das suas escolas e institutos superiores é o constante do anexo II à presente portaria.

3.º

Diploma de estudos superiores especializados

O modelo de diploma de estudos superiores especializados conferido pelo Instituto Politécnico do Porto através das suas escolas e institutos superiores é o constante do anexo III à presente portaria.

Ministério da Educação.

Assinada em 26 de Abril de 1990.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I

Instituto Politécnico do Porto

Carta de curso

Grau de bacharel

República (a) Portuguesa

... (b), presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto:

Faço saber que ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), tendo frequentado a/o ... (f), concluiu o curso de ... (g), em ... (h), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente, em que o declaro habilitado com o grau de bacharel em ... (i), com a classificação de ... (j) valores.

Instituto Politécnico do Porto, ... (l).

O Presidente da Comissão Instaladora do Instituto Politécnico do Porto, (m).

O ... (n) da ... (f), (o).

O Administrador, (p).

O Secretário, (q).

(a) Emblema do Instituto Politécnico do Porto.

(b) Nome do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto.

(c) Nome do titular da carta de curso.

(d) Nome do pai e da mãe do titular da carta de curso.

(e) Concelho e distrito de naturalidade do titular da carta de curso.

(f) Denominação da escola superior ou do instituto através do qual é conferido o grau.

(g) Designação do curso de bacharelato.

(h) Data de conclusão do curso.

(i) Designação do grau de bacharel.

(j) Classificação final do curso.

(l) Data de emissão da carta de curso.

(m) Assinatura do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto, autenticada pelo selo branco do Instituto Politécnico.

(n) Presidente da comissão instaladora ou presidente do conselho directivo, conforme o caso.

(o) Assinatura do presidente da comissão instaladora ou presidente do conselho directivo, conforme o caso, da escola superior ou instituto superior através do qual foi conferido o grau, autenticada pelo selo branco do Instituto Politécnico.

(p) Assinatura do administrador do Instituto Politécnico do Porto, autenticada pelo selo branco do Instituto Politécnico, inutilizando as estampilhas fiscais do valor fixado na Tabela do Imposto do Selo.

(q) Assinatura do secretário da escola superior ou instituto superior.

ANEXO II

Instituto Politécnico do Porto

Carta de curso

Grau de licenciado

República (a) Portuguesa

... (b), presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto:

Faço saber que ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), tendo frequentado a/o ... (f), concluiu o curso de estudos especializados em ... (g), em ... (h), tendo como habilitação precedente o ... (i), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente, em que o declaro habilitado com o grau de licenciado em ... (j), com a classificação de ... (l) valores.

Instituto Politécnico do Porto, ... (m).

O Presidente da Comissão Instaladora do Instituto Politécnico do Porto, (n).

O ... (o) da ... (f), (p).

O Administrador, (q).

O Secretário, (r).

- (a) Emblema do Instituto Politécnico do Porto.
 (b) Nome do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto.
 (c) Nome do titular da carta de curso.
 (d) Nome do pai e da mãe do titular da carta de curso.
 (e) Concelho e distrito de naturalidade do titular da carta de curso.
 (f) Denominação da escola superior ou do instituto através do qual é conferido o grau.
 (g) Designação do curso de estudos superiores especializados.
 (h) Data de conclusão do curso de estudos superiores especializados.
 (i) Bacharelato que, nos termos do diploma legal aplicável, é considerado como formando um conjunto coerente com o curso de estudos superiores especializados em causa, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.
 (j) Designação do grau de licenciado.
 (l) Classificação final da licenciatura.
 (m) Data de emissão da carta de curso.
 (n) Assinatura do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto, autenticada pelo selo branco do Instituto Politécnico.
 (o) Presidente da comissão instaladora ou presidente do conselho directivo, conforme o caso.
 (p) Assinatura do presidente da comissão instaladora ou presidente do conselho directivo, conforme o caso, da escola superior ou instituto superior através do qual foi conferido o grau, autenticada pelo selo branco do Instituto Politécnico.
 (q) Assinatura do administrador do Instituto Politécnico do Porto, autenticada pelo selo branco do Instituto Politécnico, inutilizando as estampilhas fiscais do valor fixado na Tabela do Imposto do Selo.
 (r) Assinatura do secretário da escola superior ou instituto superior.

ANEXO III

Instituto Politécnico do Porto

Diploma

República (a) Portuguesa

... (b), presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto:

Faço saber que ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), tendo frequentado a/o ... (f), concluiu o curso de estudos superiores especializados em ... (g), em ... (h), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente, em que o declaro habilitado com o diploma de estudos superiores especializados em ... (i), com a classificação de ... (j).

Instituto Politécnico do Porto, ... (l).

O Presidente da Comissão Instaladora do Instituto Politécnico do Porto, (m).

O ... (n) da ... (f), (o).

O Administrador, (p).

O Secretário, (q).

- (a) Emblema do Instituto Politécnico do Porto.
 (b) Nome do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto.
 (c) Nome do titular da carta de curso.
 (d) Nome do pai e da mãe do titular da carta de curso.
 (e) Concelho e distrito de naturalidade do titular da carta de curso.
 (f) Denominação da escola superior ou do instituto através do qual é conferido o diploma.
 (g) Designação do curso de estudos superiores especializados.
 (h) Data de conclusão do curso.
 (i) Designação do diploma de estudos superiores especializados.
 (j) Classificação final do curso.
 (l) Data de emissão do diploma.
 (m) Assinatura do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto, autenticada pelo selo branco do Instituto Politécnico.
 (n) Presidente da comissão instaladora ou presidente do conselho directivo, conforme o caso.
 (o) Assinatura do presidente da comissão instaladora ou presidente do conselho directivo, conforme o caso, da escola superior ou instituto superior através do qual foi conferido o grau, autenticada pelo selo branco do Instituto Politécnico.
 (p) Assinatura do administrador do Instituto Politécnico do Porto, autenticada pelo selo branco do Instituto Politécnico, inutilizando as estampilhas fiscais do valor fixado na Tabela do Imposto do Selo.
 (q) Assinatura do secretário da escola superior ou instituto superior.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 20\$00